



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 PMI**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 PMI**

**1 – DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura para elaboração do projeto para implantação de um parque localizado nas margens da SC 453 em terreno com área aproximadamente 11.343,00 m<sup>2</sup>, no Município de Ibicaré.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que o setor de planejamento atuou de forma a conseguir pesquisa de preço no mercado com profissionais do ramo, pertinente ao objeto a ser contratado, identificando as características necessárias, e importantes para a composição dos preços, tais como: o prazo de execução do serviço, descrição das atividades, a serem desenvolvidas e demais informações inerentes ao serviço torna-se vantajosa a presente dispensa para a municipalidade. Portanto, tal contratação se deu a com base no Inciso I, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para obras e serviço de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do Inciso I do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3 – DA CONTRATADA**

MARINA GABRIELA MELERE MARTINI, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 046.580.159-51, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 22, na cidade de Herval d’Oeste, SC.

**4 – DO VALOR CONTRATADO**

Fica contratado o valor total de R\$ 11.343,00 (Onze mil trezentos e quarenta e três reais) sendo que o pagamento será feito em parcela única, após a entrega do projeto;

**5 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso I.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS  
104 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações diretas

Ibicaré (SC), em 13 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ  
GIANFRANCO VOLPATO  
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 PMI  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 PMI

**RATIFICAÇÃO**

Comunicado à autoridade superior em 12/05/2021.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Ibicaré (SC), em 13 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ  
GIANFRANCO VOLPATO  
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 PMI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021 PMI

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram de um lado o contratante **MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 82.939.448/0001-30, estabelecida à Rua D. Pedro II, 133, representada pelo Prefeito Sr. **GIANFRANCO VOLPATO**, CPF Nº 016.790.279-21, brasileiro, casado, residente neste Município, e de outro lado a contratada ....., pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº ....., com sede na Rua ..... nº....., no Município de ....., pactuam o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este contrato tem origem no Processo Licitatório nº 20/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 5/2021, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 nos termos do Art. 24, II. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso. E Decreto 9.412/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de serviços técnicos especializados em arquitetura para elaboração do projeto para o parque localizado nas margens da SC 453 em terreno com área aproximada de 11.343,00 m<sup>2</sup> no Município de Ibicaré.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a cumprir o Programa de Trabalho previamente apresentado ao **CONTRATANTE** e por este aprovado.

**2.2.** Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela **CONTRATADA**, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

**2.3. A CONTRATADA** responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**.

**2.5. A CONTRATADA** deverá apresentar ao município o projeto com os seguintes conteúdos:

- ✓ Lay out geral do Parque.
- ✓ Detalhamento arquitetônico das edificações que compõe a praça.
- ✓ Memorial descritivo do projeto arquitetônico.
- ✓ Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- ✓ Aprovação junto ao IMA

**2.6. A CONTRATADA** deverá entregar conteúdo Lay Out, Memorial e RRT, devidamente protocolado junto ao Instituto do Meio Ambiente – IMA, até 20 de junho de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**2.7. A CONTRATADA** deverá apresentar elaboração dos detalhamentos arquitetônicos após a aprovação pelo IMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de R\$ ..... (.....).

**3.2** A Prefeitura Municipal de Ibicaré, SC, efetuará o pagamento até 10 dias após a entrega dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal.

**3.3** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE,

**3.4** Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**4.1.** A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31 de dezembro de 2021.

**4.2.** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93;

**4.3.** Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** A CONTRATADA deverá:

**5.1.1.** Realizar os serviços, objeto do presente contrato, conforme estabelecido na cláusula segunda deste contrato;

**5.1.2.** Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, eximindo o Contratante, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes.

**5.2.** A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

**5.3** A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

**5.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**5.4.1.** Advertência por escrito.

**5.4.2.** Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.

**5.4.3.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Ibicaré, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



**5.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.

**5.5.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

**5.6.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

**5.6.1.** Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;

**5.6.2.** Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;

**5.6.3.** Lentidão no seu cumprimento;

**5.6.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS**

Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Joaçaba - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Ibicaré, .... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE IBICARÉ**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF :

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF :